



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.957**

**De 18 de março de 2009**

**Autógrafo nº 044/09 – Projeto de Lei nº 047/09**

**Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de março de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica corrigida a contar de 1º de março de 2009 em 7,49% (sete inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara, em cumprimento ao disposto no artigo 38, da Lei Municipal nº 6.646, de 31 de outubro de 2007 e do estabelecido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove).



**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-Feira, 20/março/09 – Exemplar nº 7.050.

16:49 24/03/2009 00:25:07 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA